

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2555	15	P1.

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 09/08/2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO, Digo, Resolução.

Em, 09/08/2018

Presidente da CMV

Jo Servidor Pedro Endlich Santos
para Extração da Resolução e
encaminhamento à mesa diretora
para fins de promulgação e
publicação.

Em 10/08/2018



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Lei nº 4/2018

Reunião : 76ª Sessão Ordinária
Data : 09/08/2018 - 17:21:58 às 17:22:34
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
2555	16	DA

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:22:13
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:22:13
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:22:11
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fábrica Gandini	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:22:08
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:22:05
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:22:17
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:22:11
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:22:17
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:22:09
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:22:22

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETARIO

C

C



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 842 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Agosto de 2018

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.306

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE TODOS OS ASSENTOS DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam destinados ao uso preferencial de idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas acompanhadas por crianças de colo, todos os assentos dos abrigos nos pontos de ônibus do município de Vitória.

Art. 2º. Em casos de contratos futuros de permissão ou concessão dos abrigos, estará obrigada a empresa permissionária ou concessionária a:

I- Afixar nos abrigos placas informativas, em número suficiente e em local de fácil visualização pelos usuários, com os seguintes dizeres:

“TODOS OS ASSENTOS DESTE ABRIGO, POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL Nº XXX/XXXX, SÃO DE USO PREFERENCIAL DE IDOSOS, GESTANTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS ACOMPANHADAS POR CRIANÇA DE COLO.”

II- Reservar espaço para cadeirantes, indicando o local a ser utilizado pelos mesmos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de Agosto de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1.995

Altera o § 2º, do art. 130 da Resolução 1.919/2013, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 842 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Agosto de 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O § 2º, do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 (...)

§ 2º Poderão ter acesso ao Plenário assessores dos vereadores, limitado ao número de um para cada vereador, e outros servidores da Câmara, pelo tempo estritamente necessário, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de Agosto de 2018.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões

Diretora Geral Raquel Ramos

Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 16 / 08 / 18.

[Handwritten signature]

Rubrica

RESOLUÇÃO Nº 1.995

Altera o § 2º, do art. 130 da Resolução 1.919/2013, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O § 2º, do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 (...)

§ 2º Poderão ter acesso ao Plenário assessores dos vereadores, limitado ao número de um para cada vereador, e outros servidores da Câmara, pelo tempo estritamente necessário, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

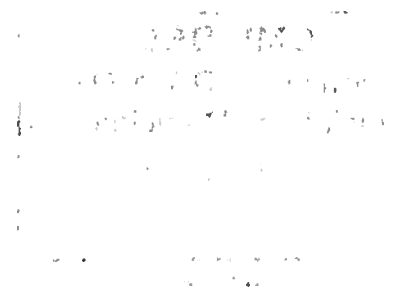
Palácio Atilio Vivacqua, 13 de Agosto de 2018.

[Handwritten signature]
Vinícius José Simões
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.995

Em anexo.

Em, 16/08/2018

Antônio Costa

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ____/____/20__

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ____/____/20__

Presidente da Sessão

